CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº153/2025

Processo de Licitação nº 17/2025

CHAMADA PÚBLICA N^{o} 17/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO **BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL. DA **ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONSTANTES OUANTIDADES** NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de realizar o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviço na locação de brinquedos, nna qual a execução dos serviços ocorrerá de forma paralela e não excludente, com distribuição das demandas por sorteio e rodízio entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n79/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 20/10/2025

HORÁRIO: 09:00hrs

LOCAL: Prefeitura Municipal, com endereço no Setor de Licitações.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.11.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas para fornecimento/locação de brinquedos para atender demandas da Administração Municipal. conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento para credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 3 (Da Habilitação) e cujo objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste CHAMAMENTO.

2.2Não poderão participar deste Credenciamento:

- **a)** Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- **b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração que cumpre dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **h)** Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- i) Declaração que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- j) Solicitação de credenciamento e Declarações legais, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. VEDAÇÕES

- **4.1** Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 1.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá:
- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e indicando os itens que o participante irá se Credenciar, conforme especificações contidas no Anexo II.
- b) Conter o número do Processo e número deste credenciamento.
- c) A Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.
- d) Apresentar descrição do item do credenciamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, devendo serem cotados, obrigatoriamente, todos os itens.
- e) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.
- **5.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 3) E PROPOSTA DE PREÇOS (item 5) contendo, em sua parte externa, além do Nome da Proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE	/RS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº	/

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/__ NOME DA EMPRESA

- **6.2**Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.
- a) A primeira análise da documentação apresentada será efetuada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, que se reunirão no dia da reunião marcada, na Sala de Licitações, para verificação da análise do cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 2 e 4 do Edital e as documentações recebidas após esta data, serão analisadas e as empresas credenciadas no primeiro dia útil de cada mês subsequente.
- **6.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- **6.4**Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem com as exigências do Edital.
- 1.4 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 e seguintes.
- 1.5 A análise da documentação apresentada será efetuada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, que se reunirão no dia 1º/11/2025, às 09h, na Sala de Licitações, para verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item 2 deste Edital.
- 1.6 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 1.7 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem com as exigências do Edital.

7. DOS RECURSOS

- **7.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 6.4, poderá interpor recurso, o qual deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **7.3** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **7.4**O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, situada à Praça Tenente Portela, 23, centro, Tenente Portela/RS, ou enviada pelo e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados.
- **8.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado

na Solicitação de Credenciamento), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **8.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site oficial do município.
- **8.5**Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação da lista de que trata o item 8.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.
- **8.6**Caso os documentos não sejam retirados dentro do prazo de que trata o item 8.5, os mesmos serão eliminados pela Administração Municipal.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a data da sua assinatura.
- **9.2** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 1.8 O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 10 (décimo) dia útil após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 1.9 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 1.10 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS.
- 1.12 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, também a qualquer tempo.
- **11.2** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:
- a) pedido formalizado pelo credenciado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, desde que não haja solicitações pendentes de atendimento.
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4, alínea "a", não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 11.6 Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c", além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **12.1** O CREDENCIADO/CONTRATADO cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2 Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados e cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **12.3** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- **12.4** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo nº 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **12.5** Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 12.6 Prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- **12.7** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.8 Informar a Secretaria da Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- **b)** Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 13.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **13.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- **13.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Edital.
- **13.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **13.11** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **13.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **13.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 13.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.13 A requisição para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, do municipio de Tenente Portela/RS, com a arte solicitada.
- 1.14 Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Tenente Portela/RS;
- 1.15 O credenciado deverá ter todo equipamento necessário à execução do serviço;
- 1.16 O Município não se responsabiliza pela reposição do equipamento que se deteriorar na execução dos serviços em razões que eximam a responsabilidade da contratada;

- 1.17 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, nos termos do item 10 e seguintes deste Edital.
- 1.18 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 1.19 O credenciado deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **15.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Tenente Portela/RS, 23, centro, Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, no horário compreendido entre às 8:30h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.
- **15.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço eletrônico editais@tenenteportela.rs.gov.br.
- 1.20 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

16. DOS CRITERIOS OBJETIVOS PARA A ESCOLHA DO CREDENCIADO:

- 1.21 Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o Agente de Contratação e equipe de apoio realizarão SORTEIO, em data a ser designada, para o ordenamento dos credenciados habilitados, que prestarão os serviços de locação de brinquedos em sistema de rodízio.
- 1.22 A seleção será feita de acordo com a necessidade apresentada pelo setor ou secretaria requisitante, considerando as especificações técnicas e operacionais do objeto a ser contratado.
- 1.23 Os objetos devem atender integralmente às especificações do objeto previstas no Termo de Referência ou na requisição de fornecimento, não sendo aceitas alternativas ou variações que comprometam o padrão estabelecido.
- 1.24 A empresa deve estar devidamente credenciada junto à Administração Pública, com toda a documentação exigida válida e regular no momento da escolha.
- 1.25 Será observada a capacidade de atendimento dentro dos prazos e condições operacionais estabelecidos no edital e na requisição, podendo ser desconsideradas propostas de credenciados que não tenham disponibilidade imediata ou prazo compatível.
- 1.26 Da sessão pública será lavrada ata contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos participantes e ordem de classificação do sorteio.
- 1.27 Para cada evento <u>que seja necessária a locação de brinquedos</u> a Prefeitura Municipal fará a convocação do Credenciado, conforme a lista de classificação.
- 1.28 A designação de cada credenciado obedecerá a ordem de classificação definida na sessão de sorteio, independente do tipo e do valor do serviço a ser realizado. Quando chegar ao último classificado retornará ao primeiro.

- 1.29 Após a realização do evento, o credenciado designado passará para o final da lista de classificados.
- 1.30 A convocação será enviada por e-mail e publicada no site Oficial do Município.
- 1.31 A cada convocação, o credenciado deverá reapresentar as certidões que estiverem com prazo de validade vencido.
- 1.32 Caso o credenciado não tenha interesse ou não puder realizar o evento, será seguida a ordem de classificação, chamando-se o próximo credenciado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- **17.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS.
- **17.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Tenente Portel/RS, 07 de outubro de 2025

Rosemar Antônio Sala Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº153/2025 Processo de Licitação nº 17/2025

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas para fornecimento/locação de brinquedos para atender demandas da Administração Municipal. conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.1Da natureza do objeto

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade da contratação de empresa especializada em locação de brinquedos variados, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e seus departamentos, para manter os trabalhos administrativos e operacionais dos eventos dos setores.

Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência, continuidade e economia.

3 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.2 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
- 1.3 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- INMETRO

2. DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Banco de Preço, Departamentos de Recursos Humanos dos Municípios de Tenente Portela/RS, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

2.2 O valor máximo pago pelo presente objeto será o descrito abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Média	Quant.	Valor total
1.	Serviço – Locação de Cama Elástica: mínimo 4,0 metros de diâmetro. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 217,50	20	R\$ 4.350,00
2.	Serviço – Locação de Cama Elástica: mínimo 3,0 metros de diâmetro. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 196,11	20	R\$ 3.922,00
3.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Centopeia: dimensões mínimas (C x L x A): 8,0m x 2,5m x 3,50m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 280,00	20	R\$ 5.600,00
4.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Circuito: dimensões mínimas (C x L x A): 6,0m x 2,0m x 2,0m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
5.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Castelo Escorrega com Escalada: dimensões mínimas (C x L x A): 4,5m x 3,0m x 2,5m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
6.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Tobogã: dimensões mínimas (C x L x A): 5,0m x 2,80m x 4,20m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 286,68	20	R\$ 5.733,60
7.	Serviço – Locação de Castelo Infável Pula- Pula com Tourinho: dimensões mínimas (C x L x A): 3,0m x 3,0m x 2,5m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante	Unid.	R\$ 286,68	20	R\$ 5.733,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	todo evento.				
8.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Tobogã com Piscina de Bolinhas: dimensões mínimas (C x L x A): 6,0m x 2,4m x 2,6m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 325,00	20	R\$ 6.500,00
9.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Barco Pirata: dimensões mínimas (C x L x A): 5,5m x 3,6m x 2,8m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 380,00	20	R\$ 7.600,00
10.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Futebol de Sabão: dimensões mínimas (C x L x A): 8,0m x 4,0m x 1,90m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 441,92	20	R\$ 8.838,30
11.	Serviço – Locação de Piscina de Bolinha: dimensões mínimas (C x L x A): 1,2m x 1,2m x 1,30m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 188,56	20	R\$ 3.771,13
12.	Serviço – Locação de Brinquedo Tombo Legal: dimensões mínimas (C x L x A): 1,6m x 2,6m x 2,0m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 303,67	20	R\$ 6.073,33
13.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Multipark com Escalada: dimensões mínimas (C x L x A): 6,0m x 4,0m x 2,7m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 500,00	20	R\$ 10.000,00
14.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Alpinismo: dimensões mínimas (C x L x A): 6,0m x 6,0m x 4,0m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
15.	Serviço – Locação de Brinquedo Inflável Guerra de Cotonetes: dimensões mínimas (C x L x A): 5,0m x 5,0m x 1,2m. O serviço deve contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo evento.	Unid.	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
16.	Monitor capacitado no monitoramento do equipamento e no atendimento infantil, responsável por controlar a fila, entrada e saída	Hora	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00

dos participantes, acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários e bom andamento da atividade.			
		TOTAL	R\$ 97.122,40

- 2.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 2.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I Termo de Referência.
- 2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 A autorização para realização do serviço serão expedidas pela Secretarias Municipais com data e horário pré-estipulados pela mesma;
- 4.2 Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Tenente Portela/RS:
- 4.3 O credenciado deverá ter todo equipamento necessário à execução do serviço;
- 4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento nos termos do Edital.
- 4.5 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.6 O credenciado deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2 O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Credenciante.
- 5.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma simultânea com seleção à critério de terceiros, de acordo com o inciso II do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, isto é, o contribuinte que selecionará em qual instituição financeira realizará seu pagamento.

4.2ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.30 valor máximo estimado será de R\$ 97.122,400 (noventa e sete mil, cento e vinte e dois reias com quarenta centavos), conforme metodologia documentada em anexo.

5DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2025, e correrão pela seguinte dotação:

Órgão: Administração

Unidade:4.122 Proj./Ativ.: 2.002

Elemento:20-3.3.90.39.00.00.00.00

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Paulo Josselino Farias Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025 Processo de Licitação nº 13/2025

DADOS CADASTRAIS

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

Nome empi	esarial:					
Endereço:		Ci	Cidade:			
Telefone:		Celular:		E-mail:		
CNPJ:		Inscrição Estadual (s	e houver):			
		oposta de preços me crede ada, conforme descrito no Descrição	` ′	` '	` ′	valores Valor/ui
		Descrição		Onidade	e	V aloi/ul
Declar (impostos, taxa alimentação, tr	o que os preços as, emolumentos, ansporte, e estad	60 (sessenta) dias. s propostos serão considera contribuições fiscais e para la de seus funcionários, in e qualquer despesa, acess	ura-fiscais), ent npostos e taxas	regas, os salár s incidentes so	ios, encargos bre a modalio	sociais, lade de
				,	de	de 2025.
	Propo	nente – R.G. N° Assinatur	a do Representa	ante Legaal		

18

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025 Processo de Licitação nº 13/2025

DADOS CADASTRAIS

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

ľ	Nome empresarial:				
I	Endereço:		Cid	ade:	UF:
7	Telefone:	Celular:	1	E-mail:	
I	Banco:	Agência:		Conta Corrente:	
(CNPJ:	Inscrição Estadual (se hou	ver):		
	xxxxxxxxxxx, conforme dad CREDENCIAMENTO para prest credencia, conforme lista de serviç	ação de serviços de: (espo os do Termo de Referência)	ecifica	•	
	DECLARA, para os devido	os fins:			
a)	QUE não emprega menor de deze menor de dezesseis anos, salvo r XXXIII, da Constituição Federal e	na condição de aprendiz a p	artir c	de 14 anos, nos termos do a	
b)	QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;				nte da
c)	QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de nº/20, acatando-as em sua totalidade;				
d)	QUE cumpre as exigências de re Previdência Social, previstas em le			n deficiência e para reabilita	ado da
e)	QUE cumpre dos requisitos para a edital, respondendo o declarante po	,		1 1	cias do
f)	() QUE cumpre os requisitos leg porte, microempreendedor individ cooperativa de consumo, se for o nos arts. 42 ao 49 da Lei Complem	dual, produtor rural pessoa caso, estando apto a usufru	física ir do 1	, agricultor familiar ou soc tratamento favorecido estabe	iedade
g)	() QUE observa o limite de R\$ 4 pequeno porte que, no ano-calend com a Administração Pública cujo fins de enquadramento como empr	ário de realização da licitaçã os valores somados extrapole	o, ain	da não tenham celebrado con	ntratos

QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas.

i)			
j)	 _/,	_ de	de 20
k)			

1) Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025 Processo de Licitação nº 13/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

O MUNICÍPIO DE	/RS, pessoa	jurídica de direito	público interno, inscrita	no CNPJ/MF sob o nº
, com sede à	, nº, Bai	irro Centro, CEP nº	neste ato rep	resentado pelo Prefeito
Municipal, Sr	, inscrito no	CPF sob o nº	, residente e dom	iciliado nesta cidade de
/RS, doravante d	lenominado de	CREDENCIANTE	c, e xxxxxxxxxxxx, pe	ssoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ	J/MF sob o nº _	,	com sede à	, n ^o ,
Bairro				
ato representada por xxxx	xxxx, nacionali	dade, profissão, por	tador da CI/RG nº xxxx	x SSP/xxxx, inscrito no
CPF/MF sob o nº xxxxx	, acordam proc	eder ao presente co	entrato, nos termos da	Licitação nº xx/2025,
Edital de Credenciamen	to n°xxx/2025,	atendendo as condi-	ções previstas na Lei F	ederal nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº	_/, e med	iante as cláusulas e c	ondições a seguir estab	elecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado para prestação de serviços de locação de brinquedos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A autorização para realização do serviço serão expedidas pela Secretarias Municipais com data e horário pré-estipulados pela mesma;
- Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Tenente Portela/RS;
- p) O credenciado deverá ter todo equipamento necessário à execução do serviço;
- q) O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento nos termos do Edital.
- **r)** O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- s) O credenciado deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser

realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Ite	Descrição	Unidade	Valor/Unit
m			•
1			R\$
2			

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1.33 O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 10 (décimo) dia útil após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 1.34 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 1.35 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.36 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS.
- 1.37 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- **5.1** O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- **5.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I Termo de Referência.
- **5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O preço fixado para remuneração dos serviços objeto deste contrato não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:xxxxxxxxxx Unidade:4xxxxx

Proj./Ativ.: xxxxxxxx

Elemento:xx-3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigação do CREDENCIADO:

- a) O CREDENCIADO/CONTRATADO cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **b)** Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados e cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- **d)** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo nº 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- f) Prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- **g)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Informar a Secretaria da Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8.2 Constituem obrigação da CREDENCIANTE:

a) Conforme edital

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- **9.1** A prestação do serviço deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
- **9.2** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, nos seguintes termos:
- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 10.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **10.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- **10.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).
- **10.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **10.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **10.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **13.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.
- 13.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.3 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Tenente Portela/RS, xx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE TENENTE
PORTELA/RS
Rosemar Antônio Sala – Prefeito Municipal
CREDENCIANTE